



2073

PROJETO DE LEI N. 13.105/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Semana Municipal do Consumidor.

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal do Consumidor**, que será comemorada anualmente, na semana do dia 15 de março, data em que se comemora o Dia Internacional do Consumidor.

Art. 2.º A Semana Municipal do Consumidor terá como objetivo:

I – orientar o consumidor sobre seus direitos e promover a educação para o consumo;

II – difundir a educação financeira e possibilitar aos consumidores inadimplentes a renegociação de pendências financeiras;

III – alertar a população sobre a importância do conhecimento para a garantia dos seus direitos nas relações de consumo de bens e de serviços.

Art. 3.º Como atividades da Semana instituída por esta Lei, poderão ser realizadas palestras, *workshops*, mesas redondas, *shows*, peças teatrais e outras atividades pertinentes.

Art. 4.º Para que a referida Semana seja levada a efeito, o Poder Executivo nomeará, 30 (trinta) dias antes, uma comissão composta por membros do Poder Executivo e do Poder Legislativo, da qual poderão participar professores das redes públicas municipal e estadual de ensino e de instituições de ensino superior públicas e privadas, com notório saber sobre o assunto.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com instituições de ensino superior, bem como captar recursos em agências de fomento e junto aos Governos Estadual e Federal, para a consecução dos objetivos desta Lei.

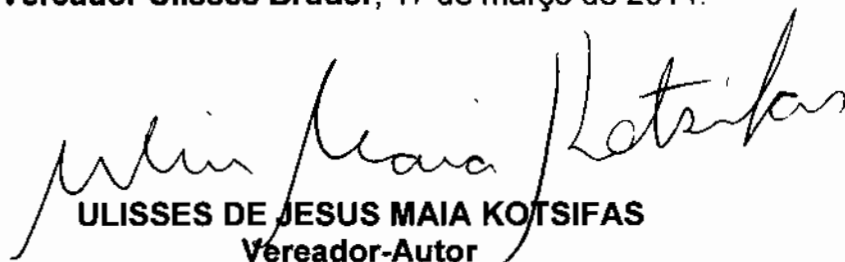
Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 7.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de março de 2014.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor




JUSTIFICATIVA

A defesa do consumidor se baseia na conscientização dos consumidores de seus direitos e deveres, além da conscientização dos fabricantes, fornecedores e prestadores de serviços sobre suas obrigações demonstrando que agindo corretamente eles respeitam o consumidor e ampliam seu mercado de consumo contribuindo para o desenvolvimento.

Um assunto oportuno, que em face das reclamações frequentes e dúvidas dos consumidores a respeito daquilo que lhe é de direito, e também incertezas quanto às responsabilidades de fornecedores e prestadores de serviços, precisa ser tratado e exposto a população para que possa ter acesso à informação, tendo assim suas dúvidas sanadas.

Considerando tais informações, apresentamos este Projeto de Lei que tem por objetivo instituir a Semana Municipal do Consumidor com o intuito de orientar o consumidor sobre seus direitos e promover a educação.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor